

# BASES DA CONVOCATÓRIA DE TRÊS BOLSAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS OFICIAIS DE MESTRADO COM OPÇÃO A DOUTORADO PARA ALUNOS DE UNIVERSIDADES LATINO-AMERICANAS FILIADAS À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA IBERO-AMERICANA DE PÓS-GRADUAÇÃO (AUIP)

- Convocatória 2024/2025 -

## ÍNDICE

1. Objetivo da convocatória.....	1
2. Financiamento.....	2
3. Características das ajudas.....	2
4. Tratamento fiscal das ajudas .....	3
5. Requisitos exigidos aos candidatos .....	3
6. Apresentação de candidaturas e documentação .....	4
7. Procedimento de seleção de candidatos.....	5
8. Resolução da convocatória.....	6
9. Bolsas de estudos vacantes .....	7
10. Incompatibilidades.....	8
11. Obrigações dos beneficiários .....	8
12. Reembolso da bolsa.....	9
13. Proteção de dados .....	9
14. Publicação.....	10
15. Recursos.....	10
16. Igualdade de gênero.....	10
17. Contato .....	10
18. Informação e comunicações .....	11
19. Prêmios AUIP à Sustentabilidade - Agenda 2030 .....	11
20. Impossibilidade de cumprimento .....	11

## CAPÍTULO I: OBJETIVO E FINANCIAMENTO

### 1. Objetivo da convocatória

No âmbito das políticas de cooperação acadêmica com as universidades latino-americanas e a promoção do talento na pós-graduação, e o compromisso da **Universidade Pública de Navarra (UPNA)** com a **Associação Universitária Ibero-Americana de Pós-Graduação (AUIP)**, são convocadas um total de 3 Bolsas para estudos oficiais de "Mestrado com opção de Doutorado" na Universidade Pública de Navarra no ano letivo 2024/2025 destinado a estudantes de universidades latino-americanas associadas à AUIP (ver instituições associadas).

Os mestrados universitários elegíveis a estas bolsas constam do **Anexo I** desta convocatória.

## 2. Financiamento

O valor máximo das bolsas previstas no presente concurso será de 27.660 euros, e será debitado ao crédito previsto na rubrica 3041000/41.0/480.15 (Arquivo 2024/0000563).

## CAPÍTULO II: CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS

### 3. Características das ajudas

As bolsas permitirão aos alunos selecionados realizar seus estudos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) integralmente na UPNA, caso assim o desejem. As ajudas são integradas pelos seguintes conceitos:

#### 1. Bolsas para a fase de Mestrado:

São constituídos por um montante de 8.000€ cada, para financiar os gastos de matrícula da UPNA e contribuir para o alojamento e despesas de subsistência.

O seu pagamento será feito a cada aluno da seguinte forma:

- A. Valor dos preços públicos de matrícula até um máximo de 60 ECTS, bem como as tarifas administrativas decorrentes da inscrição num Mestrado oficial da UPNA no ano letivo 2024/2025 e o custo do seguro escolar obrigatório ou, se for caso disso, o seguro "Cum laude".

A UPNA assumirá essas despesas com seu próprio orçamento, sem a necessidade de efetuar qualquer pagamento a cada bolsista.

- B. Ajuda de alojamento e manutenção: um valor económico pela diferença entre o valor da inscrição no Mestrado e os 8.000 € que compõem o total da bolsa. No caso de pedido de cancelamento total ou parcial da matrícula, o aluno não será ressarcido do valor correspondente à matrícula cancelada.

A UPNA pagará este auxílio aos alunos selecionados em duas parcelas:

- Primeiro pagamento: no mês de setembro de 2024, 70% do valor será pago ao aluno.
- Segundo pagamento: no mês de dezembro de 2024 serão pagos os 30% restantes até que o valor total da bolsa seja completado.

## 2. Ajudas para a fase de Doutorado:

Uma vez concluídos os estudos de mestrado, os alunos poderão aceder à bolsa de doutorado, se assim o desejarem. A bolsa de doutorado é constituída por um montante máximo de 420 € para o primeiro ano do doutorado e de 400 € para o segundo e terceiro ano do doutorado, para financiar as despesas com os gastos de matrícula, os preços administrativos que a mesma implica e o custo do seguro escolar obrigatório ou, se for o caso, o seguro "Cum laude".

A UPNA assumirá o valor dessas despesas de seu próprio orçamento sem a necessidade de efetuar qualquer pagamento a cada bolsista.

A concessão da bolsa de doutorado do primeiro ano ficará condicionada ao ingresso do aluno pela UPNA em Programa de Doutorado, de acordo com o disposto em: [www.unavarra.es/escuela-doctorado/](http://www.unavarra.es/escuela-doctorado/).

A atribuição da bolsa de doutoramento de segundo e terceiro anos ficará condicionada à emissão de relatório prévio de desempenho académico pela EDONA.

## 4. Tratamento fiscal das ajudas

Estas bolsas estão isentas de cumprir os dois requisitos estabelecidos no artigo 7.h) do Texto Revisado da Lei Foral do Imposto do Aluguel das Pessoas Físicas: são públicas e são recebidas para estudar estudos regulamentados na Espanha.

## CAPÍTULO III: REGRAS DE PROCEDIMENTO

### 5. Requisitos exigidos aos candidatos

Os candidatos às bolsas desta convocatória devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir anteriormente o status de estudante universitário de pós-graduação em qualquer uma das instituições vinculadas à AUIP na América Latina.
- b) Residir num país da América Latina no momento da candidatura.
- c) Ter obtido uma média mínima de 8 pontos sobre 10 nos estudos que dão acesso ao Mestrado. Caso não existam candidatos suficientes que atinjam a pontuação mínima acima referida, será também admitida a participação dos candidatos que comprovem uma média mínima de 7 pontos.

A qualificação média será acreditada mediante a apresentação da Declaração de Equivalência da nota média de registros acadêmicos universitários realizados em centros estrangeiros, que pode ser obtido na sede eletrônica do Ministério da Educação e Formação Profissional da Espanha (<https://bit.ly/2TArwXL>).

- d) Não ter sido previamente bolsista para realização de mestrado na UPNA, com exceção dos alunos bolsistas no ano letivo 2023/2024 para realização de mestrado com mais de 60 ECTS, neste caso, podem optar às Bolsas de Recrutamento de Talento Europeu para terminar o referido Mestrado.

## 6. Apresentação de candidaturas e documentação

1. Para efetuar o pedido é necessário registrar-se como utilizador através deste link: <http://solicitudes.auiip.org>

Uma vez criado o usuário, o sistema enviará uma mensagem de confirmação para o e-mail do interessado com um link para continuar o processo de registro. Em seguida, você deve seguir as etapas que o próprio aplicativo indicará.

2. El O prazo para apresentação de candidaturas terá início no dia seguinte ao da publicação da presente Resolução e terminará no dia **12 de abril de 2024**, às **23:59** (GMT/UCT+2h00) de Madrid.
3. Juntamente com o requerimento, os candidatos devem juntar a seguinte documentação:
- a) Cópia digitalizada do **passaporte**.
  - b) Certificado do local de residência.
  - c) Cópia do título universitário legalizado com a **Apostila de Haia**. No caso de requerentes de países não aderentes à Convenção de Haia, o título deverá ser devidamente legalizado pela **via diplomática**.
  - d) Cópia digitalizada do **certificado original das classificações** do curso que permite o acesso ao Mestrado.
  - e) **Declaração de Equivalência** da nota média dos registos acadêmicos universitários realizados em centros estrangeiros, que pode ser obtida na sede eletrônica do Ministério da Educação e Formação Profissional de Espanha: <https://bit.ly/2TArwXL>

- f) **Curriculum vitae** de acordo com o modelo fornecido.
- g) Apenas no caso de Mestrado em Saúde, **Boletim de notas** exigida na seção Acesso e Admissão do site de cada Mestrado (pesquisa em Ciências da Saúde e Saúde Pública pode ser baixada nestes links ([Investigação em Ciências da Saúde](#) e em [Saúde Pública](#))).
- h) Certificado de nível B2 de inglês no caso de candidatura ao Mestrado em Negócios Internacionais.

No total, terão de ser apresentados 6 arquivos (7 arquivos no caso de Mestrado em Saúde).

Todos devem estar no formato **.pdf** e cada um não deve ultrapassar o tamanho de **2 MB**.

- 4. Uma Iniciado o processo, o interessado poderá aceder ao seu pedido sempre que o desejar e corrigir erros. Isso será possível antes do término do prazo e enquanto a solicitação não for enviada. Uma vez submetida a candidatura, não é possível efetuar alterações.

Como confirmação da candidatura à bolsa, o candidato receberá uma mensagem no seu e-mail na qual será disponibilizado um link através do qual poderá descarregar um ficheiro **.pdf** com os dados da sua candidatura.

- 5. Adicionalmente, em qualquer momento do processo, poderá ser solicitado ao requerente o envio do original da documentação para o endereço postal da Sede da AUIP.

## 7. Procedimento de seleção de candidatos

- 1. Em vista à pré-seleção efetuada pela AUIP, o Comitê Acadêmico de cada Mestrado oficial da UPNA para o qual tenham sido recebidas candidaturas elaborará um relatório indicando a ordem de priorização dos candidatos, de acordo com os critérios de seleção aplicáveis a cada um dos Mestrados, publicado na página web de cada Mestrado e de acordo com o que conste do correspondente relatório de verificação. O Comitê Acadêmico de cada Mestrado enviará seu relatório ao Comitê de Avaliação da Universidade Pública de Navarra com prazo até 7 de maio de 2024.
- 2. O Comitê de Avaliação será composto, pela Universidade Pública de Navarra, pelo Vice-Reitor de Internacionalização e Cooperação, a Diretora da Área de Internacionalização e Cooperação, o Diretor do Serviço Educativo e a Chefe da Seção de Internacionalização e Cooperação, ou pessoa a quem cada um deles delegue; e por parte da AUIP, pela Diretora Geral ou pessoa delegada.

3. Este Comitê de Avaliação, perante os relatórios dos Comitês Acadêmicos dos Mestrados, e sua adequação à estratégia de internacionalização da UPNA, avaliará os pedidos de ajuda apresentados pelos alunos e elaborará uma proposta de concessão da ajuda, indicando a ordem de prioridade para garantir que todos as ajudas possam ser concedidas em caso de renúncia, de acordo com os critérios de admissão indicados no artigo 7.1.
4. A concessão das ajudas implica automaticamente a admissão aos Mestrados requeridos.

## 8. Resolução da convocatória

1. No prazo máximo de **28 dias naturais** contando do término do período de apresentação de candidaturas, o Comitê procede à apreciação das candidaturas e documentação submetida pelos participantes e enviada pela AUIP, e remete a proposta ao Vice-Reitor para a Internacionalização e Cooperação da Universidade Pública de Navarra.
2. Visto o Relatório do Comitê, o Vice-Reitor da Internacionalização e Cooperação ditará a resolução dos beneficiários das ajudas, bem como a lista dos candidatos em lista de espera, segundo a sua ordem de priorização, tudo de acordo com o disposto no artigo 7, em qualquer caso, com prazo até 24 de maio de 2024. A Resolução será publicada nessa data no quadro de avisos eletrônico da Universidade, bem como no site da AUIP. ([www.auiip.org](http://www.auiip.org)).
3. A resolução de nomeação dos bolsistas, nos termos do art. 38.4 da Lei Orgânica 2/2023 do Sistema Universitário, esgotará a via administrativa e contra ela os interessados poderão interpor recurso facultativo de reintegração perante o Reitor da Universidade Pública de Navarra, no prazo de um mês, ou recurso contencioso administrativo perante os Tribunais da mesma Ordem de Navarra, no prazo de dois meses; termos que serão computados a partir do dia seguinte ao da publicação.
4. Na deliberação, também será divulgada a lista de candidatos que irão compor a lista de espera, que poderão optar pela ajuda caso algum beneficiário não a aceite no prazo estabelecido, ou seja, excluído por qualquer outro motivo estabelecido nesta convocatória.
5. Os beneficiários devem comunicar a sua aceitação da ajuda ou a sua renúncia para o e-mail [incoming@unavarra.es](mailto:incoming@unavarra.es) no prazo máximo de cinco dias a partir da resolução da convocatória. Caso não seja recebida nenhuma comunicação do beneficiário neste prazo, se entenderá que este desistiu da sua candidatura e esta será repassada ao candidato seguinte da lista de espera.

6. Os estudantes definitivamente seleccionados ou contemplados com estas bolsas devem formalizar a sua inscrição para o ano letivo 2024/2025 nos prazos que lhes forem comunicados pela Direção dos Estudos de Pós-Graduação. No ato da formalização da matrícula, deverão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, utilizados na solicitação de ingresso no Mestrado e os títulos obtidos por universidade estrangeira devidamente legalizados pelos órgãos correspondentes em seu país de origem. Finalizado o prazo estabelecido para a apresentação da documentação de inscrição, o Gabinete de Pós-Graduação comunicará a lista dos alunos que não tenham apresentado a documentação exigida, a fim de dar início ao procedimento de revogação e reembolso da bolsa recebida.
7. No caso de renúncia à bolsa, voluntária, por não inscrição ou desistência de inscrição, ou por atribuição de outra bolsa incompatível, a bolsa vaga será coberta nos termos do artigo 9.
8. A apresentação de candidatura à bolsa não implica a participação no processo de pré-inscrição no Mestrado, pelo que os alunos que não tenham sido seleccionados para as bolsas objeto deste concurso não podem ser considerados pré-inscritos no Mestrado. Se desejam obter um Mestrado Universitário Oficial na Universidade Pública de Navarra no ano letivo 2024/2025, independentemente de serem ou não contemplados com a bolsa, devem realizar os procedimentos de pré-inscrição e inscrição dentro dos prazos estabelecidos no calendário administrativo de estudos de Mestrado da Universidade Pública de Navarra deste curso.

## 9. Bolsas de estudos vacantes

1. No caso de existirem vagas devidas a alunos que não tenham comunicado a aceitação da bolsa no prazo indicado no artigo 8.5, a atribuição da bolsa será comunicada aos seguintes alunos que constem da lista de espera. Cada um dos novos beneficiários deve comunicar a sua aceitação no prazo de dois dias naturais.

Caso algum dos novos beneficiários também não comunique a aceitação do cargo, o mesmo procedimento será seguido até que todas as vagas sejam preenchidas.

2. Ao longo do ano de 2024, seguindo o mesmo procedimento do número anterior, as bolsas que se tornem vagas por demissão voluntária, por não inscrição ou desistência de inscrição, por atribuição de outra bolsa incompatível, ou por revogação de bolsa já concedida. Os alunos que vão preencher estas vagas devem ser admitidos e matriculados antes do início das aulas do Mestrado correspondente no ano letivo 2024/2025.

## 10. Incompatibilidades

1. Os montantes previstos no artigo 3 serão incompatíveis com:
  - a) Os valores dos preços públicos das matrículas previstos nos concursos gerais de bolsas para o ano letivo 2024/2025, convocados pelo Ministério da Educação e Formação Profissional para cobertura de ajudas de estudo, e as bolsas convocadas pelas Comunidades Autônomas com o mesmo fim. Caso o aluno obtenha uma destas bolsas, apenas poderá manter o valor das quantias que não sejam cobertas pelas mesmas.
  - b) As bolsas Talento ou da Fundação Carolina.
2. As bolsas convocadas constituem rendimentos do trabalho para efeitos de I.R.P.F., não estando sujeitas a retenção.

## 11. Obrigações dos beneficiários

Os beneficiários desta bolsa terão as seguintes obrigações:

- a) Manter a condição de aluno oficial de Mestrado da Universidade Pública de Navarra durante o ano letivo 2024/2025.
- b) Participar em todas as atividades de avaliação correspondentes ao Mestrado em que se inscreve.
- c) No caso de alunos do primeiro ano, inscrever um mínimo de 60 créditos ECTS no Mestrado a que se refere a bolsa, e ser aprovados em pelo menos 90% deles até ao final do ano letivo 2024/2025. No caso de alunos do segundo ano, inscrever todos os créditos necessários à conclusão do mestrado.
- d) Se Matricular e realizar a disciplina de Dissertação de Mestrado em qualquer caso na Universidade Pública de Navarra.
- e) Residir legalmente na Espanha durante todo o período da bolsa.
- f) Contratar os seguintes seguros:
  1. Seguro privado de acidentes e doença sem carências nem participações, com cobertura para assistência médica (ambulatória e hospitalar) e farmacêutica, no valor mínimo de 30.000 euros, e sem restrições quanto a

especialidades médicas. No caso dos estudantes comunitários, bastará a posse do Cartão de Seguro Europeu.

2. Seguro privado com cobertura ilimitada para repatriação e evacuação/transferência médica de feridos ou doentes e repatriação ou transporte de segurado falecido.

Esta obrigação será comprovada mediante a apresentação de cópia da apólice contratada, a qual será exigida do beneficiário durante o processo de admissão.

## 12. Reembolso da bolsa

1. A concessão da bolsa será revogada, caso se verifique a ocultação ou falsificação de dados ou a incompatibilidade com outras prestações desta natureza de outras pessoas físicas ou jurídicas.
2. O incumprimento das bases da presente convocatória, bem como do regulamento de Pós-Graduação da Universidade Pública de Navarra, dos Estatutos da Universidade Pública de Navarra e das disposições correspondentes, que impliquem a obrigação de abandonar os estudos, obrigará a devolução do valor recebido a título de bolsa.
3. O reembolso acontecerá também caso o aluno não exceda a percentagem de créditos ECTS indicada no artigo 11.

## 13. Proteção de dados

1. A participação neste procedimento administrativo implica o fornecimento dos dados requeridos, susceptíveis de tratamento através de bases de dados. A finalidade deste tratamento é a tramitação de processos vinculados à internacionalização no âmbito da **Universidade Pública de Navarra**, que assume a condição de Responsável de Tratamento.
2. O consentimento expresso no pedido de participação implica também o especificado para o tratamento dos dados fornecidos no âmbito do procedimento administrativo. Esta condição deve ser interpretada de acordo com as normas vigentes sobre proteção de dados. Se trata do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados e a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, Proteção de Dados Pessoais e garantia de direitos digitais.

3. A eventual transferência de dados para países terceiros ou organizações internacionais está sujeita ao regime especificamente determinado nos artigos 44 a 50 do Regulamento Geral de Proteção de Dados e 40 a 43 da Lei Orgânica da Proteção de Dados.
4. Os direitos dos interessados quanto ao acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, relacionados com as correspondentes atividades de tratamento, podem ser exercidos perante o [delegado.protecciondatos@unavarra.es](mailto:delegado.protecciondatos@unavarra.es) de acordo com os artigos 11 a 18 da Lei Orgânica 3 / 2018, de 5 de dezembro, Proteção de Dados Pessoais e garantia de direitos digitais.

## 14. Publicação

As bases contidas na presente convocatória serão publicadas no mural eletrônico e na [web](#) bolsas da UPNA, bem como na [web](#) da AUIP.

## 15. Recursos

Contra esta convocatória, os seus fundamentos, bem como contra os atos que se ditarem em aplicação da mesma, cabe recurso facultativo de reintegração perante o Reitor, no prazo de um mês contando a partir do dia seguinte ao da sua publicação, ou recurso contencioso-administrativo perante os Tribunais da mesma ordem de Navarra, no prazo de dois meses a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

## 16. Igualdade de gênero

Nos termos da Lei Orgânica 3/2007, de 22 de março, para a igualdade efetiva de mulheres e homens, todas as referências a pessoas ou grupos incluídos no texto desta convocatória utilizam o gênero gramatical neutro, incluindo, portanto, a possibilidade de se referir a qualquer gênero.

## 17. Contato

Para dúvidas ou informações relacionadas com as bolsas escrever para: [becas.master@aui.org](mailto:becas.master@aui.org).

Para dúvidas ou informações relacionadas com o aplicativo eletrônico escrever para: [adminweb@aui.org](mailto:adminweb@aui.org).

## 18. Informação e comunicações

Todos os comunicados realizados no âmbito desta convocatória serão feitos através dos meios eletrônicos estabelecidos pela AUIP. Portanto, é recomendável que você visite o site da AUIP e suas redes sociais.



Qualquer modificação ou informação relacionada a esta convocatória será divulgada através do site da AUIP ou através de suas redes sociais (Twitter, LinkedIn, Instagram, Facebook), por isso recomendamos que você se registre em qualquer uma delas

<https://qrco.de/bbHQgO>

## 19. Prêmios AUIP à Sustentabilidade - Agenda 2030

A AUIP, em seu firme compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) incluídos na declaração “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, oferece os Prêmios AUIP à Sustentabilidade, dos quais poderão ser beneficiários aqueles estudantes que realizem Trabalhos de Fim de Mestrado (TFM), relacionados a um ou mais dos ODS.



Para mais informações sobre a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), acesse o site: <https://www.agenda2030.gob.es/>

## 20. Impossibilidade de cumprimento

Se, devido às condições relacionadas à crise de saúde global causada pela pandemia COVID-19 ou outra força maior, o fechamento da fronteira ou o fechamento da Universidade Pública de Navarra que impossibilitasse cursar um Mestrado nas condições inicialmente previstas, a decisão de concessão das bolsas desta convocatória será considerada nula e sem efeito.

Esta convocatória foi aprovada e publicada de acordo com o procedimento estabelecido pela Associação Ibero-Americana de Universidades de Pós-Graduação (AUIP) do sistema de certificação ISO 9001:2015.

E para constar, assino esta convocatória, em Salamanca (Espanha), na data que consta na assinatura feita por certificado digital.

upna

Universidad Pública de Navarra  
Nafarroako Unibertsitate Publikoa

 Asociación  
Universitaria  
Iberoamericana  
de Postgrado  
Declarada de Utilidad Pública

Ass.: S.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Chantal Pérez Hernández.

Diretora Geral

Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação

## ANEXO I

Resolução n.º 606/2024, de 11 de março de 2024

### CONVOCATÓRIA DE BOLSAS AUIP

Cursos oficiais de mestrado com opção de doutorado oferecidos pela Universidade Pública de Navarra para os quais podem ser solicitadas bolsas AUIP

<b>MESTRADOS</b>
<b>Faculdade de Ciências Econômicas e Negócios</b>
MU em Direção de empresas
MU em Gestão de Processos com Sistemas de Informação Integrados (ERP)
MU em International Business (É ministrado em inglês, portanto, um nível de inglês B2 ou superior deve ser credenciado)
<b>Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Educação</b>
MU em Intervenção Social com Indivíduos, Famílias e Grupos
MU em Gênero, Mulheres e Igualdade
MU em História e Memória
<b>Escola Técnica Superior de Engenheiros Industriais e de Telecomunicações</b>
MU em Segurança Cibernética
MU em Comunicações Avançadas e Visão Artificial
MU em Energias Renováveis: Geração de Eletricidade
MU em Engenharia Biomédica
MU em Engenharia de Materiais e Manufatura
MU em Engenharia Mecânica e Computacional Aplicada
MU em Modelação e Investigação Matemática, Estatística e Computação (Mestrado Interuniversitário)
MU em Engenharia Informática
<b>Faculdade de Ciências da Saúde</b>
MU em Pesquisa em Ciências da Saúde
MU em Saúde Pública
<b>Faculdade de Ciências Jurídicas</b>
MU em Assessoria Fiscal, Trabalhista e Contábil
MU em Prevenção em Riscos Laborais
<b>Escola Técnica Superior de Engenharia Agronômica</b>
MU em Agrobiologia Ambiental (Mestrado Interuniversitário)

MU em Química Sintética e Industrial (Mestrado Interuniversitário)
--

MU em Sistemas de Informação Geográfica e Teledeteccção
---

MU em Tecnologia e Sustentabilidade na Indústria de Alimentos
---

<b>DOUTORADO</b>
------------------

Todos os programas de doutorado da UPNA serão elegíveis
---